



EMENDA MODIFICATIVA Nº. 71 /2023

À PROPOSITURA Nº. 41/2023, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 9.064 – QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

MODIFICA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 58 DA PROPOSITURA Nº. 41/2023, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 9.064 – QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Modifica o parágrafo 1º do Art. 58 da proposutura nº. 41/2023, oriundo da mensagem n.º 9.064 – que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. (...)

§1º Serão prioritárias as análises dos planos de trabalho e as liberações de créditos correspondentes aos projetos oriundos do Programa de Cooperação Federativa - PCF, destinadas às ações de saúde, de segurança pública e defesa social, de assistência e proteção social, de convivência com a estiagem, **serviços de infraestrutura urbana e rural, saneamento básico** e as referentes a convênios e instrumentos congêneres já celebrados com o Estado ou com a União, em andamento.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Stuart Castro
Deputado Estadual - AVANTE/CE



JUSTIFICATIVA

A proposta da emenda visa melhorar os diversos serviços que dependem de uma infraestrutura adequada, como por exemplo o escoamento da agricultura familiar, o comércio, o turismo etc. Outro ponto de grande relevância é o saneamento básico que está ligado diretamente com a saúde pública e o bem estar da população, sendo de suma importância um olhar atento para essa demanda em todo o Estado do Ceará.

Stuart Castro
Deputado Estadual - AVANTE/CE